



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 de 19 de janeiro de 2022.

**“ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)”**

O **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JULIANO SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições e tendo por base *o art. 5º da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 e alterações posteriores e art. 12 e seguintes do Decreto nº 2.798 de 05 de agosto de 2019.*

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para **contratação de Professor para ministrar aulas de Religião;**

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Professor de Ensino Fundamental - Religião, em razão do aumento de turmas no ano letivo de 2022, visto que somente foi aprovado um candidato no Processo Seletivo 003/2021 e que convocado não aceitou a vaga;

CONSIDERANDO que não há mais candidatas aprovadas para o cargo de Professor de Ensino Fundamental - Religião proveniente de Processo Seletivo válido a ser contratado;

estabelece normas para a realização de Processo Seletivo por Análise de Currículo, que reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O **Processo Seletivo Simplificado** originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade do Setor de Desenvolvimento Humano da Prefeitura de Luzerna(SC).

**1.2.** O **Processo Seletivo Simplificado** destina-se ao provimento temporário de vaga, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### **II - DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** A inscrição dos candidatos interessados será realizada no período de **20/01/2022 a 26/01/2022**, através do encaminhamento de ficha de inscrição preenchida e todos os documentos comprobatórios dos títulos para o e-mail [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br).

**2.** A inscrição somente será efetuada mediante envio do requerimento padronizado conforme Anexo I deste Edital, ocasião na qual o candidato, sob as penas da lei, declarará:

**2.2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição Federal;

**2.2.2.** Ter escolaridade e habilitação de acordo com os requisitos exigidos para o cargo/função, conforme o Anexo I;

**2.2.3.** Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;

**2.2.4.** Ser portador de CPF válido;

**2.2.5.** Gozar de boa saúde;

**2.2.6.** Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

**2.2.7.** Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.2.8.** Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital, das atribuições ao emprego que postula e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado; e,

**2.2.9.** Ter idade mínima de dezoito (18) anos quando da convocação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**2.3. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas fotocópia de RG constando o CPF ou também o CPF caso não conste no RG e todos os documentos necessários para comprovação da titulação (comprovante de cursos, tempo de serviço, etc).**

**2.4. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS.**

**2.6.** Após a data como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada a posteriori de documentos.**

**2.8.** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e pelo acompanhamento de seu processo, independente de avisos, salvo publicações previstas neste Edital e regulamentos em vigor.

**2.9.** O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.10.** A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**2.11.** A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

### **III - DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção através de Processo Seletivo Simplificado dar-se-á mediante a análise de currículo, sendo considerado:

**3.1.1.** Pós-Graduação em nível de Doutorado - 5,00 pontos;

**3.1.2.** Pós-Graduação em nível de Mestrado - 4,00 pontos;

**3.1.3.** Pós-Graduação em nível de Especialização - 3,00 pontos;

**3.1.4.** Habilitação específica de Licenciatura Plena completa - 2,00 pontos;

**3.1.5.** Cursos/horas de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação, realizados a partir do ano de 2020 - 0,5 décimos para cada 40 horas de curso frequentado e/ou ministrado (limitado a 160 horas);

**3.1.6.** Tempo de Serviço no Magistério no Município de Luzerna - 1,00 ponto para cada 06 (seis) meses de serviço;

**3.1.7.** Tempo de Serviço no Magistério (público estadual ou em outros municípios) - 0,80 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço, não sendo computados períodos menores de 06 (seis) meses, nem somados períodos inferiores a 06 (seis) meses em empregadores diversos;

**3.1.8.** Tempo de Serviço como Professor de Religião (privado) - 0,50 pontos para cada 06 (seis) meses de serviço.

O tempo de serviço será comprovado através de Carteira de Trabalho, Declaração ou Atestado do Tempo de Serviço do empregador, com papel timbrado da instituição e assinatura do emitente.

**3.2.** Na contagem dos títulos referentes à habilitação constantes nos itens 3.1.1 a 3.2.3, a habilitação maior prevalecerá sobre a menor, não sendo cumulativa;

**3.2.1.** Apenas será válida e computada para pontuação, habilitação em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, e para os cursos de pós-graduação, aqueles com enfoque pedagógico.

**3.3.** A pontuação obtida nos itens 3.1.5 a 3.1.8 será somada à pontuação referente à habilitação de que trata os itens 3.1.1 a 3.1.4

### **IV - DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**4.1.** A contratação obedecerá ao Regime Especial de Direito Administrativo e o servidor filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### **V - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**5.1.** A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação total obtida pela análise do currículo;

**5.2.** Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

**a)** maior habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

- b) maior tempo de serviço no Município;
- c) maior tempo de serviço;
- d) maior idade.

#### VI - DOS RECURSOS

6.1. Será admitido Recurso da classificação que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III deste Edital.

6.2. **O Recurso aqui mencionado deverá ser preenchido em formulário modelo disponibilizado juntamente com este Edital, assinado, escaneado e enviado para o e-mail rh@luzerna.sc.gov.br dentro do prazo e horários estabelecidos por este Edital.**

6.3. Os Recursos e Revisão de nota serão apreciados pela Comissão Especial designada.

6.4. Os Recursos que se apresentarem sem fundamentação, ilegíveis, sem assinatura, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

6.5. As decisões dos Recursos serão divulgadas no site da Prefeitura de Luzerna e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

6.6. Os candidatos poderão solicitar Revisão da pontuação, utilizando-se do mesmo formulário de recursos e obedecendo aos mesmos prazos, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

6.7. Não serão admitidos Pedidos de Revisão de pontuação de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer Revisão apenas da sua pontuação.

6.8. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para Recurso ou Revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo Recursos ou Revisões Adicionais na esfera administrativa.

#### VII - DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC e no endereço eletrônico [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br).

#### VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os documentos conforme Decreto 2060 de 01 de julho de 2015 e alterações posteriores.

8.2. Os documentos para contratação serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

8.3. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

#### IX - DO FORO JUDICIAL

9.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.

10.2. **Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da publicação da homologação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado por mais um ano.**

10.3. Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.4. O candidato a ser contratado será convocado e terá o prazo de **48 horas** contados do recebimento da ciência da convocação para **manifestar a aceitação ou desistência da vaga. Passado este prazo, ou apresentados os documentos solicitados de forma incompleta ou tardia o candidato irá para o final da fila de classificação.**

10.5. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I. Pelo término do prazo contratual;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- II. Por iniciativa do contratado;
  - III. Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
  - IV. Pelo óbito do contratado;
  - V. Prática de falta grave, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, apurado em procedimento administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, no qual se assegure um recurso hierárquico, dotado de efeito suspensivo, no qual, no seu prazo total de tramitação, recurso e decisão final não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias;
  - VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
  - VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal;
  - VIII. Por insuficiência de desempenho apurada em Procedimento Administrativo;
- Parágrafo Único** - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada ao contratante com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o contratado não observe tal prazo, será facultado ao Contratante descontar a remuneração correspondente aos dias de trabalho faltantes para o cumprimento do período, bem como, o valor dos exames admissionais realizados.
- 10.6.** A classificação no **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao candidato o direito à contratação automática.
- 10.7.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.8.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Luzerna.
- 10.9.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I** - Do Cargo Público, Vencimentos e Habilitação Mínima;
  - ANEXO II** - Das Atribuições do Cargo;
  - ANEXO III** - Do Cronograma Previsto;
  - ANEXO IV** - Ficha de Inscrição;
  - ANEXO V** - Formulário de Recurso

Luzerna (SC), 19 de janeiro de 2022.

**JULIANO SCHNEIDER**  
Prefeito de Luzerna



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO I  
DO CARGO, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

Cargo	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Professor de Ensino Fundamental - Religião	40 h/s**	3.448,28*	1. Habilitado: Licenciatura em História, Ensino Religioso ou Teologia ou ainda qualquer licenciatura com especialização em Ensino Religioso. 2. Não Habilitado: Ter cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo.

\***O vencimento citado acima se refere à carga horária máxima de 40 hs.**

\*\* **Poderá ser contratado com carga horária inferior sendo o vencimento proporcional à carga horária contratada.**

Nos termos do § 3º do Art. 7º da Lei Complementar n.º 210/2019, para as contratações específicas do magistério, desde que não haja mais profissional habilitado que possa ser convocado, poderá ser admitida a convocação de profissional na qualidade de não habilitado, desde que tenha cumprido 50% da carga do curso de mesma formação acadêmica exigida para provimento do cargo, cuja remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial do professor, tendo por referência o nível salarial para Professor Classe "A", proporcional à carga horária realizada.

Além do vencimento, o servidor receberá o auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, no valor de R\$ 28,94 (vinte e oito reais e noventa e quatro centavos) por dia útil trabalhado, excluídos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos trabalhados.



## ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### 1. Cargo: Professor de Ensino Fundamental - Religião

Compreende o cargo que se destina a preparar e ministrar aulas, especificamente na Educação Básica e suas modalidades; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar da elaboração do projeto pedagógico e atividades educativas em estabelecimentos de Ensino, visando o pleno desenvolvimento e aprendizagem do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; obedecer às normas administrativas concernentes as atividades do órgão de atuação bem como a legislação em vigor; integrar a equipe de educação na Unidade Escolar; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade. a) Quando na área docente: Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola. Zelar pela aprendizagem dos estudantes. Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente. Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos estudantes, bem como orientar os estudantes no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente. Cumprir os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Efetuar registros burocráticos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do estudante, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos. Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico. Definir critérios e avaliar os estudantes, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento e aprendizagem dos mesmos. Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os estudantes a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo. Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas. Manter atualizado em sistema de controle de frequência e avaliações, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção. Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros. Participar dos processos participativos desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com o serviço de apoio técnico. Manter permanentemente contato com pais e estudantes, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do estudante. Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao estudante novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos estudantes de menor rendimento. Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente. Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

atividades em sua área de atuação. Participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação. Ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

b) Quando Professor atuando na Educação Infantil (0 a 5 anos), além das atribuições descritas acima será acrescentado: Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança que, no início do ano letivo, possua idade variável entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos; Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, consignadas na proposta político-pedagógica; Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixos norteadores do desenvolvimento infantil; Assegurar que a criança na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde, segurança e bem-estar atendidas de forma adequada; Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até 5 (cinco) anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil; Interagir com os demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal e instituição escolar; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Planejar e executar o trabalho docente dentro da especificidade da educação infantil; Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional, fazendo os registros necessários, inclusive apurar a frequência diária. Realizar outras atividades correlatas com a função.

c) Quando Professor de Apoio Pedagógico em sala, com estudantes que necessitam da educação especial, além das atribuições descritas acima será acrescentado: Garantir, juntamente com os demais profissionais, que o estudante com deficiência participe do contexto escolar; Auxiliar na flexibilização curricular, planejando juntamente com os professores e com o coletivo da unidade; Mediar, gradativamente, a independência e autonomia dos estudantes; Atuar na conscientização das famílias, bem como da comunidade escolar, a aceitação de todos os estudantes, ressaltando as potencialidades e a importância da inclusão na sociedade; Promover a conscientização dos estudantes de que, fazendo parte da comunidade escolar, têm os mesmos direitos e deveres quanto ao conjunto de normas e regras vigentes no contexto; Disponibilizar-se a oferecer orientações referente à educação inclusiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO III  
DO CRONOGRAMA

ATO	DATA PREVISTA
Publicação e divulgação do Edital	19/01/2022
Período de Inscrições	20/01 a 26/01/2022
Análise dos Títulos	27/01/2022
Divulgação do Resultado Provisório	28/01/2022
Recurso quanto ao Resultado Provisório (até às 18h)	28 e 29/01/2022
Homologação final do Processo Seletivo	31/01/2022





ESTADO DE SANTA CATARINA  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

DADOS DO CANDIDATO			
Nome:			
Rua: _____ Nr. _____			
Bairro: _____			
Município: _____ U.F. _____			
Telefone: _____			
e-mail: _____			
Nome do pai: _____			
Nome da mãe: _____			
Estado civil: _____			
Dependentes: _____		Sim (nr. _____) _____ Não	
Nr. Identidade: _____		CPF: _____	
Data de nascimento: _____		Local: _____	
Cargo: <b>Professor de Ensino Fundamental - Religião</b>			

Marque com um X os documentos anexados a esta ficha	
Comprovante do Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de ( ) graduação ( ) pós graduação ( ) mestrado ( ) doutorado	
Comprovante de tempo de serviço na área	
Comprovante de cursos na área	

Luzerna(SC), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome:
<b>FUNDAMENTAÇÃO (Motivo do Recurso)</b>

**ENCAMINHAR ESTE FORMULÁRIO PARA [rh@luzerna.sc.gov.br](mailto:rh@luzerna.sc.gov.br) DENTRO DO PRAZO DE RECURSO PREVISTO NO EDITAL (Horário limite de recebimento até às 18h)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato  
(obrigatório conter a assinatura do candidato)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.